

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA Av. Tancredo Neves, 2055 - Setor 02 - CEP 76887-000 - (69) 3239-2240 - camponovo.ro.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 034, DE 21 DE AGOSTO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 362,76 (trezentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

O2 Poder Executivo

02.02.13 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

02.02.13.08 Assistência Social

02.02.13.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente

02.02.13.08.243.0011 Comunidade Solidária

02.02.13.08.243.0011.1024 Construção de Espaço Físico de

Atendimento à Guarda Mirim

Ficha: XXX – 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições 362,76

Fonte de Recurso 0.6 – Recursos de Outras Fontes – Exercício Anteriores

Especificação 14 – Transferências de Convênios -

Outros (não relacionados á educação/saúde)

Detalhamento 37 – Transferência de Convênios do

Estado

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do Convenio nº 109/18/PJ/DER-RO, consoante o artigo 43, I da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Saldo apurado do exercício anterior – c/c 9969-4

362,76

Fonte de Recursos: 6.14.37

Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Oscimar Aparecido Ferreira**, **Prefeito Municipal**, em 21/08/2020 às 15:08, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 61, de 30 de abril de 2020 (https://camponovo.ro.gov.br/pem/regulamentacaopem.pdf).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site : Portal do Processo Eletrônico Municipal - PEM (http://pem.camponovo.ro.gov.br:8080/pem/documento_imprimir/13064), informando o código verificador 13064.